



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 046 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO DE
FINAL DE ANO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe
confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o
funcionamento dos órgãos e entidades da Administração
Pública Municipal no período compreendido entre 25 de
dezembro de 2023 ao dia 01 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro de 2023 é
Feriado de Natal,

CONSIDERANDO que no dia 26 de dezembro é Feriado
Municipal de Emancipação Política,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado recesso nas repartições públicas
municipais do dia 25 de dezembro de 2023 ao dia 01 de


janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os prazos processuais, relativos aos procedimentos licitatórios, correrão normalmente, sem interrupções, durante a vigência deste Decreto.

Art. 2º. O recesso de que trata este Decreto não se aplica ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Guarda Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 20 de dezembro de 2023.



Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional